

EDITAL Nº 05/2022

PROCESSO Nº 17.987/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE BANDAS MUSICAIS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ.

A Prefeitura Municipal de Porto Feliz, por meio da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de Bandas de Música para contratação de eventuais apresentações artísticas, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento para credenciamento. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes e serão divulgadas da mesma forma que se deu o texto original.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente chamada o credenciamento de Bandas de Música, formada por instrumentos de sopro (família das madeiras e famílias dos metais) e instrumentos de percussão, que execute o repertório tradicional das Bandas (marchas, dobrados etc.), bem como repertório popular nacional e/ou internacional, para atender a programação sistemática e do calendário de eventos ou atividades artísticas e culturais da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, da Prefeitura Municipal de Porto Feliz.

1.2 – Para efeito desta Chamada, serão consideradas Bandas Musicais com no mínimo 15 (quinze) integrantes.

1.3 – A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a grade programática e os eventos previstos, ou os que vierem a surgir, possibilitando a contratação de profissionais do segmento de música de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas, na condição de Bandas de Música, com no mínimo 05 (cinco) anos de atuação na área, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pela Prefeitura Municipal de Porto Feliz - SP.

2.2 – São impedidos de participação desta Chamada Pública:

2.2.a) Membros da Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo;

2.2.b) Funcionários, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal de Porto Feliz, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau.

2.3 – A Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo poderá ceder servidores para as apresentações musicais a título de músicos convidados, sem qualquer direito a percepção da ajuda de custo de que trata o item 8 deste chamamento.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 – As datas correspondentes a cada etapa desta Chamada Pública deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS E PRAZOS:

Inscrições 07/02/2023 a 17/02/2023 (até 20h).

Avaliação (habilitação/julgamento) 22/02/2023 a 24/02/2023.

Publicação do resultado no site da Prefeitura 25/02/2023.

Interposição de recursos ao resultado 27/02/2023 a 01/03/2023.

Publicação do resultado final no site da Prefeitura 02/03/2023.

4. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas preferencialmente de forma on-line, por meio do e-mail cultura@portofeliz.sp.gov.br, no período de 07 a 17 de fevereiro de 2023 (até 20h), não sendo aceito o envio para outro e-mail, veículo online ou via postal (correios).

4.2 – Se necessário, os proponentes poderão realizar suas inscrições presencialmente na sede administrativa da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, sito à Pça Dr. José Sacramento e Silva, nº59, Centro, Porto Feliz, de segunda a sexta, das 09:00 às 16:00h.

4.3 – Para a realização da inscrição os artistas devem preencher a ficha (Anexo III) com as seguintes informações:

4.3.a) Requerimento para credenciamento;

4.3.b) Clippings, reportagens, portfólio, link de vídeo, críticas publicadas sobre a Banda e/ou o trabalho artístico, que comprove atuação na área de, no mínimo, 05 (cinco) anos;

4.3.c) Link contendo material de áudio/vídeo recente da Banda Musical. OBS: A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos acima enumerados.

4.4 – Documentos da Banda Credenciada assinado por seu representante.

4.4.a) Cópia legível do cartão CNPJ da Banda;

4.4.b) Comprovante de endereço da sede;

4.4.c) Cópia simples do Ato Constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital.

4.4.d) Certidão negativa de débitos municipais.

4.5 – Cada proponente poderá representar apenas uma única Banda Musical;

4.6 – A Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo não se responsabiliza por inscrições não concluídas por falhas tecnológicas.

4.7 – O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

5. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

5.1 A avaliação dos credenciamentos seguirá os seguintes critérios, quando necessário, alternado ou conjuntamente:

5.1.a) Relevância artística;

5.1.b) Singularidade: criatividade e originalidade.

5.2 – Fica designada pela Portaria nº 13.122 de 01 de fevereiro de 2023 a Comissão de Credenciamento composta por 03 (três) servidores municipais, que analisarão os documentos referentes ao item 4.

5.3 – Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.4 – A participação no presente Chamamento/Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades musicais da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, uma vez que visa a formação de um banco de dados para consulta da equipe programática no processo de composição da programação da instituição, ficando esta programação

condicionada à conveniência e oportunidade, bem como de previsão orçamentária.

5.5 – O credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses, após a Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.6 - Caso haja prorrogação do ajuste, o valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 01 (um) ano, com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE, ocorrida no período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

6 - DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO

6.1 – A divulgação dos resultados será realizada **SOMENTE** por meio do site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ - SP) no dia **02/03/2023**.

6.2 – O ato de convocação se dará por e-mail ou outro meio que a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo entender apto.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1 – Este Edital poderá ser impugnado em até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para o término do prazo de inscrição, devendo ser feitas exclusivamente por escrito para o e-mail cultura@portofeliz.sp.gov.br.

7.2 – Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recursos dirigidos a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, exclusivamente por escrito via e-mail (cultura@portofeliz.sp.gov.br), no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo credenciado que se julgar prejudicado.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Para fins deste credenciamento, será pago o valor de **R\$ 5.214,40 (cinco mil, duzentos e catorze reais e quarenta centavos)**, por apresentação da Banda Musical.

8.2. As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros, consignadas no orçamento vigente, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1 – É de responsabilidade da banda selecionada:

9.1.a) Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;

9.1.b) Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita;

9.1.c) **Pagamento da SBAT, ECAD ou outro órgão de arrecadação de direito autoral;**

9.1.d) Garantir a boa qualidade dos serviços;

9.1.e) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária em nome do proponente, conforme os dados informados na inscrição. Não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

10.2 – O pagamento das Bandas Musicais será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação e entrega do Recibo ou Nota Fiscal, no caso de pessoa jurídica.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A presente Chamada Pública não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Porto Feliz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

11.2 – Nenhuma apresentação poderá conter propostas com conteúdo sexual ou apologia às drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação, ou qualquer conteúdo vedado por lei.

11.3 – O credenciamento permite à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição e no ato das apresentações.

11.4 – A Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

11.5 – Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis SOMENTE no site oficial: www.portofeliz.sp.gov.br/cultura.

11.6 - Todos os resultados serão divulgados no site oficial: www.portofeliz.sp.gov.br/cultura.

11.7 – Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do email: cultura@portofeliz.sp.gov.br.

11.8 – Estima-se o valor global desta Chamada Pública em R\$ 156.432,00 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

11.9 - Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Prefeitura de Porto Feliz.

11.10 – Integra a presente Chamada Pública:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – TERMO DE CONTRATO;

ANEXO III - FICHA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS.

11.11 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Feliz, 06 de fevereiro de 2023.

Bruno Mendonça Agostinho
Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 17.987/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022

Item	Quant. estimada	Und.	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	30	UN	CREDENCIAMENTO DE BANDAS MUSICAIS	R\$ 5.214,40	R\$ 156.432,00

Apresentação de Bandas de Música

As apresentações deverão ter a duração mínima de 01 (uma hora), com a execução de repertório tradicional de Bandas de Música contendo marchas e dobrados, bem como repertório popular nacional e/ou internacional.

As Bandas de Música deverão conter pelo menos um número mínimo de 15 (quinze músicos) e deverá ser formada por instrumentos de sopro (família das madeiras e famílias dos metais) e instrumentos de percussão.

O transporte dos músicos e instrumentos, bem como a alimentação dos músicos deverá ser de responsabilidade das Bandas Musicais.

O limite máximo total será de 30 apresentações por ano.

Bruno Mendonça Agostinho
Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

ANEXO II - TERMO DE CONTRATO N° ___/2023

PROCESSO N° 17.987/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2022

Aos dias do mês de de 2023, nesta cidade de Porto Feliz/SP, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.481/0001-98, com sede nesta cidade, na Rua Adhemar de Barros, n.º 340 – Centro, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito ANTONIO CÁSSIO HABICE PRADO e pelo Sr. BRUNO MENDONÇA AGOSTINHO, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, e de outro lado a Banda Musical, com sede na, N° - Bairro....., neste ato representada por, brasileiro,....., Cédula de Identidade RG., e do CPF n.º, adiante denominada simplesmente CREDENCIADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Credenciamento de bandas musicais, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Porto Feliz.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

Para fins deste credenciamento, será pago o valor de **R\$ 5.214,40 (cinco mil, duzentos e catorze reais e quarenta centavos)**, por apresentação da Banda Musical.

As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros, consignadas no orçamento vigente, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

É de responsabilidade da banda selecionada:

- Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;
- Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita;
- Pagamento da SBAT, ECAD ou outro órgão de arrecadação de direito autoral;**
- Garantir a boa qualidade dos serviços;
- Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária em nome do proponente, conforme os dados informados na inscrição. Não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

O pagamento das Bandas Musicais será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação e entrega do Recibo ou Nota Fiscal, no caso de pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO:

O credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses, após a Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

Caso haja prorrogação do ajuste, o valor contratado poderá ser reajustado a cada período de

01 (um) ano, com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE, ocorrida no período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA: DA GESTÃO DO CONTRATO

O Gestor do contrato será o Sr. Bruno Mendonça Agostinho, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, conforme decreto nº 7.850 de 07 de maio de 2018, o qual designará servidor responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do contrato a ser nomeado através de portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta Chamada Pública ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Porto Feliz, xx de xxxxx de 2023.

Bruno Mendonça Agostinho
Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
RG:
2. _____
RG:

ANEXO III REQUERIMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BANDAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ-SP

O interessado, abaixo qualificado, requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA, nos termos do Chamamento Público para Credenciamento de BANDAS DE MÚSICA.

FICHA DE CREDENCIAMENTO

Nome da Banda Musical:

CNPJ da Banda:

Endereço da Sede da Banda:

CEP:

Cidade:

E-mail:

Telefone (fixo):

Nome do Representante Legal da Banda:

RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço (representante legal):

CEP (representante legal):

Cidade (representante legal):

E-mail (representante legal):

Telefone (representante legal) :

Dados Bancários da Banda Musical:

Banco:

Agência:

C/C ou C/P:

Declaro estar ciente das condições estabelecidas neste Edital de Chamada Pública, inclusive quanto ao cachê. Declaro ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultarão na minha desclassificação do processo seletivo ora inscrito.

Nome legível do representante legal da Banda Musical

Porto Feliz, _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Banda

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: Dr. Anselmo Ferreira de Oliveira Filho, OAB/SP 243.162,
juridico3@portofeliz.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

a) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

b) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antônio Cássio Habice Prado

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 062.569.648-45

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Antônio Cássio Habice Prado

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 062.569.648-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antônio Cássio Habice Prado

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 062.569.648-45

Assinatura: _____

Nome: Bruno Mendonça Agostinho

Cargo: Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

CPF: 318.759.518-90

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Cássio Habice Prado

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 062.569.648-45

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Bruno Mendonça Agostinho

Cargo: Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

CPF: 318.759.518-90

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2BB9-9AAF-7BF8-979A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO MENDONÇA AGOSTINHO (CPF 318.XXX.XXX-90) em 06/02/2023 11:05:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO CASSIO HABICE PRADO (CPF 062.XXX.XXX-45) em 06/02/2023 12:32:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/2BB9-9AAF-7BF8-979A>